



LEI N. 3.750/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 3.709/PMC/16 PARA APROVAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE OBRAS IRREGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e revoga os §§ 1º e 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3.709/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos projetos protocolizados até 31 de agosto de 2017, desde que a obra esteja concluída e em condições de uso e habitabilidade.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716